Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1011965-21.2014.8.26.0566

Requerente: TIM CELULAR SA

Requerido: RC MANIERI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do silêncio da requerida, presuntivo de satisfeita a execução e, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro à requerida o levantamento da quantia depositada.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 19 de dezembro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA